



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS – SRP, INCLUSO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, INSTALAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA, DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE PEIXES, VISANDO PROMOVER O FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA, DESTINADOS A DIVERSOS MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

NOVEMBRO/2024

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4.	LOCAL DE ENTREGA	4
5.	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	5
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	6
8.	PROPOSTA.....	7
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
11.	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	10
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
13.	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	10
14.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	11
15.	MULTAS	11
16.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	13
17.	FISCALIZAÇÃO.....	13
18.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	14
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	15
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	16
22.	GARANTIA DOS MATERIAIS	16
23.	MATRIZ DE RISCOS	17
24.	CONDIÇÕES GERAIS	18
25.	ANEXOS.....	18



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, incluso transporte, carga, descarga, instalação e entrega técnica de sistemas de produção de peixes, visando promover o fortalecimento da cadeia produtiva da piscicultura, destinados a diversos municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

1.1.1. **A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:**

a) **O grupo 1 será aberto para participação de todas as empresas.**

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

GERÊNCIA REGIONAL DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – 1ª/GRR – Unidade da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Montes Claros, Minas Gerais, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, único do gênero, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – procedimento preliminar à realização do certame licitatório em que o órgão licitador torna pública sua intenção de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, abrindo-se assim oportunidade para que outros órgãos governamentais possam utilizar o processo do órgão licitador para adquirir bens e serviços de mesma natureza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – instrumento firmado entre o órgão licitador e a empresa que participou da disputa licitatória e que tenha sido classificada, onde assumem compromissos para o fornecimento de bens e serviços, em conformidade com as condições, preços e prazos registrados no SRP – Sistema de Registro de Preços.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – empregado da CODEVASF formalmente designado responsável por gerenciar a ata de registro de preços durante seu período de validade.

FISCAL – empregado da CODEVASF formalmente designado que irá atuar na fiscalização do contrato a ser firmado com as licitantes com as quais a CODEVASF firmou a Ata de Registro de Preços – ARP.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços;

3.2. **Valor estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço;

3.4. **Forma de Fornecimento:** Parcial;

3.5. **Modo de Disputa:** Aberto

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os sistemas de produção objeto desta licitação serão entregues na sede do município ou na zona rural dos municípios das bacias dos rios São Francisco, Jequitinhonha, Mucuri, Araguari e Pardo, a ser definido quando da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. A entrega dos sistemas de produção nas comunidades rurais e municípios da área de atuação da Codevasf em Minas Gerais, tiveram os custos com o transporte até o local da entrega

considerados na formação do preço total do grupo PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS (ANEXO II), sendo que o pagamento do item só ocorrerá após a montagem completa da estrutura e recebimento pela Codevasf.

- 4.2. Levando-se em conta a programação de disponibilização dos recursos orçamentários e a necessária logística das estruturas objeto deste Termo de Referência, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes contratantes, devendo acontecer em dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:30 às 16:00 horas.
- 4.3. Objetivando a entrega das unidades, a licitante vencedora deverá contatar a Unidade de Desenvolvimento Territorial da Gerência Regional de Revitalização e – 1ª/GRR/UDT, através dos telefones (38) 2104-7898 / 2104-7832, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, para informar, o dia e a hora previstos para entrega da estrutura, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.4. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 4.5. A descarga, instalação e entrega técnica dos tanques citados no local de entrega estabelecido pela Codevasf é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo-se a Codevasf do fornecimento de quaisquer equipamentos para manuseio das respectivas unidades.
- 4.6. A limpeza do local, a construção das bases de concreto, piso cimentado no entorno das unidades, instalação/construção da fossa séptica e sumidouro, ponto de energia e água, ficarão a cargo da Codevasf, através da entidade representativa dos beneficiários.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de unidades de tanques suspensos conforme descritas no Anexo II integrante desse Termo de Referência. A carga, o transporte, a descarga, instalação e entrega técnica das estruturas para atender as demandas dos municípios abrangidos pela área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf localizada no município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.
- 5.2. Os bens ora licitados são aqueles cujas especificações técnicas e quantitativos estão descritos na PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS (ANEXO II) integrante deste Termo de Referência, a serem observados criteriosamente pelas licitantes, e estão compreendidos em 1 (um) grupo com 19 (dezenove) itens.
- 5.3. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 5.4. Os bens, deverão ser identificados, por impressão direta (pintura), em locais visíveis, com dimensão proporcional às dimensões do identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, com a expressão “DOAÇÃO” acrescido da logomarca da CODEVASF, sendo que nos bens de maior porte a identificação ocorrerá em pelo menos 02 (dois) locais distintos. A impressão que trata este item não poderá ter uma área menor que 0,12m².

- 5.5. A entrega e montagem das estruturas, bem como a supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento.
- 5.6. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.7. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.
- 5.8. Todo carregamento deverá ser acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, individuais, fabricantes ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.
 - 6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.
 - 6.1.2. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.

6.2. CONSÓRCIO

- 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

- 6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita aos locais de entrega **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
 - 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os objetos da contratação correrão por exclusiva conta do licitante.
 - 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues as unidades objetos desse termo de referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato

com a Unidade de Desenvolvimento Territorial da Gerência Regional de Revitalização e 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, nos telefones: (38) 2104-7898 ou 2104-7832.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
 - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, apresentando-se catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, se for o caso, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais das unidades, objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - b1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - b2) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos da licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;
 - b3) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.
 - b4) Todos os documentos apresentados pela licitante para fins de atendimento deste item deverão estar obrigatoriamente em língua portuguesa do Brasil.
 - c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
 - d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - 1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa do Brasil, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - 2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos;
 - 3) Lista de todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos por um período de 02 (dois) anos após a entrada em operação, quando for o caso;
 - 4) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
 - e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega da mesma, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos



objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

- 8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos sistemas de produção, considerando a Codevasf a consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos equipamentos e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO avaliado, POR GRUPOS, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.1.4. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou equívocos de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma dos equipamentos, constantes da PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS (ANEXO II), deste Termo de Referência.
- 8.1.5. A licitante deverá declarar, em sua Proposta Financeira, sob pena de desclassificação, o seguinte:

a) Descrição das principais características dos materiais ofertados, acompanhados de prospectos técnicos e catálogos, indicando a marca e o modelo;

b) Declaração de que fará a entrega dos sistemas acompanhados dos respectivos certificados de garantia, cuja validade não poderá ser inferior a 01 (um) ano;

c) Declaração de que, caso a assistência técnica para manutenção corretiva ou preventiva, quando couber, da estrutura ou parte dela, constantes da Planilha de Preços Máximos (ANEXO II) deste Termo de Referência ultrapassar 30 (trinta) dias, procederá a substituição das mesmas por materiais de iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a **Codevasf** se ocorrer dentro do período estabelecido na alínea "b" deste subitem.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

b) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado o **fornecimento e instalação de, no mínimo, 3 (três) sistemas de produção de peixes**, composto com tanques de geomembrana de capacidade mínima de 50 m³, com estruturas de abastecimento e drenagem de água, conforme PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS do ANEXO II.

- b1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante **executou o fornecimento e instalação sistemas de produção de peixes**.
- b2) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome em relação ao objeto fornecido.
- b3) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- c) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrições técnicas sucinta indicando os serviços executados e o prazo final de execução.
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, no ato da assinatura do contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço de fornecimento e instalação de sistemas de produção de peixes.
- e) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- f) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- g) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.
- h) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- i) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1. Para a qualificação financeira, as licitantes deverão apresentar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento de referência da Codevasf, para o grupo que está concorrendo.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 527.819,50 (quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)** a preços de novembro/2024, conforme indicado na PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS (ANEXO II), deste Termo de Referência.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do fornecimento dos bens objeto deste TR é de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecedor pela contratada, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante manifestação expressa das partes.

11.1.1. O fornecimento dos bens será realizado conforme cronograma de fornecimento a ser enviado pelo fornecedor em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecedor expedida, respeitando-se o prazo de execução de fornecimento determinado no subitem 11.1.

11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, compreende o prazo de execução do objeto conforme Tabela 3 acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos.

11.3. Na contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á o dia início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente em caso de vencimento em dia não útil.

11.4. Nos casos em que o instrumento de contrato for substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, estes serão enviados por e-mail e o recebimento dos mesmos, implica no reconhecimento do início do prazo da referida contratação, assim como a subordinação do negócio às disposições estabelecidas na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários das unidades, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da Codevasf, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela Codevasf.

12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "conjuntura econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente Índice Geral de Preços - IGP-DI, aplicando-se a seguinte fórmula:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

V = Valor contratual a ser reajustado

i1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta

i0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação

- 14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. MULTAS

- 15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela inadimplida contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega até 30 (trinta) dias, até o máximo de 3% (três por cento) do valor do contrato;
 - b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor da parcela inadimplida contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega acima de 30 (trinta) dias, até o máximo 9% (nove por cento) do valor do contrato;
 - c) Esgotado o prazo estabelecido para o recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico do objeto ficará caracterizada a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas na Tabela 01.
- 15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	12,5%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	15%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	17,5%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	20%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
 - a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças – 1ª/GRG/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso

será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

15.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

15.9. Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida Garantia de Execução para os itens licitados.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela Codevasf, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial, responsável pela execução do contrato.

17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17.8. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

- 17.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 18.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 18.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 18.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- 18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 18.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 19.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 19.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 19.1.3. Devem ser garantidos durante o transporte e armazenamento dos bens, a máxima proteção possível;
- 19.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 19.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 19.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 19.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento e utilidades pleno de todas as unidades e seus componentes fornecidos.
- 20.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da Lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstando-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.3. O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

- a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - b) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.
- 20.4. A descarga das unidades adquiridas deve ser avisada via e-mail ou telefone, o dia e a hora previstos para entrega dos itens, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento das unidades a serem entregues.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. GARANTIA DAS UNIDADES

- 22.1. O prazo de garantia contratual dos bens será o da garantia legal, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 22.2. A garantia será prestada com vistas a manter as unidades fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 22.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 22.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 22.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação das unidades.
- 22.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição das estruturas/peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada das unidades das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- 22.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 22.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 22.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia das estruturas.
- 22.10. O custo referente ao transporte das unidades cobertas pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 22.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23. MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. A matriz de risco está apresentada no ANEXO III deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.



- 23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

24. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento - OF e do contrato a serem firmados com as licitantes vencedoras, independente de transcrições.
- 24.2. Será permitida adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, nos termos da legislação vigente.

25. ANEXOS

- 25.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa;
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços;
- Anexo III – Matriz de Risco;
- Anexo IV – Desenhos/Projeto;
- Anexo V – Especificações Técnicas;
- Anexo VI – Área de Atuação da Codevasf.



ANEXO I – JUSTIFICATIVAS iniciar

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade das unidades a serem adquiridas, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Documento de Formalização de Demandas – DFD e Mapa de Risco: O Estudo Técnico Preliminar, DFD e Mapa de Risco foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, fls. 7 a 13.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de água principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades.

Nesse contexto, a aquisição das unidades produtivas e de beneficiamento em container para a estruturação de cozinhas industriais, extração de mel, confecção, artesanato, beneficiamento de frutos, beneficiamento de pequi, é uma possibilidade de renda para famílias de pequenos produtores e a geração de emprego para a população de baixa renda que será prioritariamente atendida, com vista ao fortalecimento da autonomia econômica. É inegável a importância desta atividade para promover alternativas de geração de renda. Por se tratar de regiões economicamente menos dinâmicas, a economia está baseada em transferências governamentais, nesse contexto a aquisição das unidades e posterior doação, possibilitará a geração de renda e trabalho na área da atuação da Codevasf em Minas Gerais, a partir da estruturação adequada dessas cadeias produtivas.

Vale ressaltar que municípios situados fora da região semiárida também serão beneficiados pela aquisição das estruturas, pois apesar de não conviver com a crise hídrica, possuem características socioeconômicas similares e são carentes de políticas públicas para o desenvolvimento.

A realização de contratações frequentes, ou mesmo aquisições com entregas parceladas, se justifica pela dinâmica de entrega e montagem das unidades, devido ao fato de que os as estruturas serão utilizados no atendimento às demandas espontâneas apresentadas pelos municípios e comunidades rurais localizados em toda a área de atuação desta Superintendência e devido à liberação de recursos de forma escalonada, estes fatos impedem a aquisição conjunta dos bens em questão.

Os quantitativos foram estimados com base em prognósticos realizados entre 2024 (peças 2 e 3), através de demandas solicitadas a Gerência Regional de Estratégia e Finanças (GRG).

Cumpra-se registrar que nos últimos anos houve um aumento da demanda destes bens, tal fato se deve à relevância e impacto positivo produzido nos municípios e comunidades rurais beneficiadas, aliado à disponibilização de recursos no orçamento da empresa para esta atividade, viabilizada através de emendas de parlamentares, o que tem impulsionado a Codevasf – 1ª/SR a incrementar o ritmo do atendimento às comunidades carentes sob os aspectos sociais e econômicos, e ainda ao aumento da área de atuação desta Superintendência diante da realidade que se apresenta.

Há que se ressaltar ainda que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, otimizando o tempo e os gastos com o erário.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Para otimização das etapas da licitação e configuração da situação mais adequada à Codevasf, recomenda-se nesse caso a contratação de empresas para fornecimento e instalação das unidades a serem adquiridas, e doação aos beneficiários, vale ressaltar que as unidades serão entregues diretamente na sede dos municípios ou localidades rurais, devido a logística de transporte e necessidade da montagem das estruturas no local definitivo. Sendo assim, caberá Codevasf apenas fiscalizar se as unidades estão em condições adequadas de acordo com o requerido neste Termo de Referência, não precisando disponibilizar local para armazenamento das estruturas antes da doação.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

O procedimento de pesquisa de preços foi realizado seguindo o preconizado no RILC. Para obtenção dos orçamentos, quando possível, buscou-se obter várias formas diferentes de orçamento (compras realizadas anteriormente por órgãos da administração pública, orçamento direto e por meios eletrônicos), para uma conclusão mais adequada e a obtenção do preço final que esteja o mais próximo possível do adotado no mercado no momento da realização da licitação, de modo a evitar que haja desistências por parte dos fornecedores ao longo do processo.

Informamos ainda que parte dos preços dos itens que compõem as unidades foram obtidos através de tabelas oficiais do Governo Federal como SINAPI, entretanto, devido à ausência, nesta tabela do SINAPI, de alguns itens que compõem o grupo, recorreu-se as cotações realizadas diretamente na internet, agilizando-se o processo, garantindo a vantajosidade econômica e técnica, sem abdicar da impessoalidade e moralidade na obtenção das cotações.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

A modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

O bem comum quando for possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e Planilhas de Quantidades e Preços Máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e as Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade da Codevasf, conforme as disponibilidades orçamentárias. O art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf nos informa que o Sistema de Registro de Preços será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Federal:

“Art. 138. O Sistema de Registro de Preços – SRP a ser praticado pela Codevasf utilizará os princípios e as diretrizes deste Regulamento e reger-se-á pelo disposto no Decreto do Poder Executivo que disciplina a matéria e, observará, entre outras, as seguintes condições:”



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

O Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 regulamentou o Sistema de Registro de Preços, revogando, assim, o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. De acordo com o art. 3º do Decreto vigente, o SRP poderá ser utilizado pela Administração, quando esta julgar pertinente, especialmente nos seguintes casos:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O objeto se enquadra, portanto, nas possibilidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 11.426/2023.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Será realizada a divulgação do procedimento de Intenção de Registro de Preços.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):

Sim – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação e pontuação das propostas:



Para construção dos descritivos que constam no Anexo II deste TR, utilizou-se como base descrições anteriormente utilizadas por compras realizadas pela Codevasf, bem como as adaptações observadas como necessárias a partir de testes realizados em campo por produtores beneficiados.

Quanto à pontuação das propostas, não se aplica, pois, essa situação somente é aplicável a licitações que utilizam o critério de julgamento Técnica e Preço.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

Exigências de qualificação técnica contidas neste Termo de Referência, quando ocorrer, se justificam em função da necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica, operacional, executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência.

Devido ao histórico de inadimplência de contratos de fornecimento é relevante exigir a qualificação técnica para selecionar empresas capazes de cumprir com os objetos contratados.

Em função da característica do bem a ser adquirido, será exigido um percentual de 10% das aquisições para apresentação de Atestados de Capacidade Técnica. Tal percentual foi definido com base no nível de complexidade do objeto a ser contratado e ainda com vistas a selecionar empresas do ramo e assim amenizar os riscos de inadimplência, conforme já vem ocorrendo em alguns contratos similares. O percentual exigido, foi também, norteado pelo princípio da razoabilidade e proporcionalidade da administração pública, de modo a não prejudicar ou limitar a participação das licitantes interessadas e, por outro lado, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para administração pública, com menor risco de inadimplência.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

Para a qualificação financeira, as licitantes deverão apresentar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento de referência da Codevasf, para o grupo que está concorrendo.

A exigência da qualificação financeira se faz necessária para promover a seleção de empresas com capital social mínimo, uma vez que, o objeto em licitação possui significativa relevância e a não entrega dos mesmos, causa grande prejuízo para a cadeia produtiva em estruturação pela Codevasf, pois essas estruturas são de suma importância para melhorar a qualidade da produção e certificação das agroindústrias, melhorando assim a renda dos beneficiários.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

Trata-se de fornecimento, sem condicionantes ambientais e nem previsão de necessidade de autorização/licenciamento ambiental.

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

A licitação dos itens em grupos é justificada pela própria característica do objeto a ser licitado, por se tratar de um sistema, onde os itens funcionam em conjunto, é essencial garantir a efetiva aquisição dos itens que o compõe. Isso não tem ocorrido em licitações anteriores, nas quais alguns itens são entregues e outros não, devido a licitações desertas/fracassadas e ao não cumprimento, por parte da licitante, quando os mesmos são licitados de forma individualizada.

Deve-se ressaltar que as compras em grande quantidade podem permitir a negociação de descontos significativos com os fornecedores, conseguindo melhores condições e preços. Ainda cabe justificá-las pelo fato da economia gerada no transporte, pois ao consolidar pedidos, os custos de transporte por unidade podem ser reduzidos. Além de reduzir a necessidade de processos licitatórios frequentes, economizando tempo e recursos administrativos, ou seja, preservando a economia de escala conforme previsto no Art.32 inciso III.



Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

Como o grupo possui valor unitário superior a R\$ 100.000,00 não foram previstas cotas para ME/EPP, conforme posição da CGU após Reunião de Busca Conjunta de Soluções realizada em 26/02/2024, às 10:00h, referente ao Relatório de Auditoria nº 1240533/2023 - CGU, Recomendação nº 02 – Tarefa 1435974:

“Diante da baixa adesão nos certames, associado à baixa capacidade de habilitação licitatória, do risco de inexecução dos contratos e dos maiores custos nas aquisições, que tornam a reserva de cotas para EPPs e MEs desfavoráveis nestes casos, instituir em normativo da Companhia a vedação de lançamento de editais com cota exclusiva para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas.”

Informamos que o objeto de licitação apresenta um grau significativo de complexidade e requer expertise técnica específica para minimizar os riscos associados a falhas durante sua execução. Devido à escassez de empresas especializadas, sugerimos retirar a exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP, para permitir uma ênfase maior na qualidade do objeto.

Permissão para Participação de Consórcios:

A não aceitação de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame. Por se tratar de fornecimento de estruturas comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Serão aceitas propostas oriundas de Sociedades Cooperativas.

Permissão para Subcontratação:

Não será permitido subcontratação pela simplicidade e tipo do objeto a ser contratado.

Dos critérios de reajustamento:

Os preços permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “conjuntura econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente Índice Geral de Preços - IGP-DI.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos a serem contratados serão executados dentro do prazo previsto em relação à quantidade de unidades que cada empresa for fornecer conforme Tabela 3 do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):

Não será exigida Garantia de Execução para os itens licitados.

Garantia do Objeto:

Serão exigidas apenas as garantias legais dos objetos licitados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

Apresentação de amostras:

Para o escopo do fornecimento é necessário a apresentação de amostras para avaliar a qualidade dos produtos a serem usados na execução das unidades sempre que for solicitado pela fiscalização. Para peças, materiais, equipamento, dentre outros, é necessário que sejam confirmadas, a partir de testes prévios de qualidade e, que os mesmos se encontram adequados à sua função, assim como requisitado nesse TR. Caso haja necessidade, pode-se também ser solicitado um teste antes do processo de ateste de fatura, para evitar posteriores contratemplos.

Inexigibilidade de apresentação de qualificação técnica para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)

Não se aplica, uma vez que não será reservada cota para ME/EPP, conforme justificativas supracitadas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

A - Equipamentos e materiais permanente

Grupo	Item	CATMAT	Descrição do Produto - Especificação Técnica *	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor/Item (R\$)	Valor/Sistema (R\$)	Valor /Grupo (R\$)
1	1	19453	Tanque de piscicultura, circular, tipo bolsão soldado confeccionado em geomembrana PEAD com espessura mínima de 0.8mm, diâmetro mínimo de 10,30m e altura mínima de 1,40m, capacidade mínima de 100m³	und.	25	R\$ 6.342,75	R\$ 158.568,75	R\$ 6.342,75	R\$ 527.819,50
	2	602783	Flanges 100 mm inox aisi 304	und.	25	R\$ 247,16	R\$ 6.179,00	R\$ 247,16	
	3	620112	Curva PVC 100mm com anel de vedação de borracha	und.	25	R\$ 23,45	R\$ 586,25	R\$ 23,45	
	4	466897	Tubo PVC 100mm	metro	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00	R\$ 119,92	
	5	452457	Mourão eucalipto tratado 2,20m de comprimento e 16cm de espessura	unid	800	R\$ 25,01	R\$ 20.008,00	R\$ 800,32	
	6	621113	Tela de arame galvanizada revestida em PVC, fio 2,77mm, bitola final 3,8mm, malha 7,5 X 7,5cm, altura de 2m	metro	825	R\$ 35,90	R\$ 29.617,50	R\$ 1.184,70	
	7	343745	Esticador para cabo de aço 3/16	und.	125	R\$ 8,64	R\$ 1.080,00	R\$ 43,20	
	8	608437	Cabo de aço galvanizado 3/16, 6x7, alma de aço	metro	4250	R\$ 3,44	R\$ 14.620,00	R\$ 584,80	
	9	613566	Soprador de ar, 1.7cv, monofásico, tampas e carcaça construídas em alumínio injetado, base, tampa de proteção da ventilação em chapa de aço, grau de proteção IP 55, com curva e filtro de ar.	und.	25	R\$ 3.773,30	R\$ 94.332,50	R\$ 3.773,30	
	10	618610	Painel de controle para acionamento de soprador de ar 1.7cv monofásico	und.	25	R\$ 1.019,90	R\$ 25.497,50	R\$ 1.019,90	
	11	459997	Fio cabo PP flexível, 2 vias, 1,50mm²	metro	2500	R\$ 4,17	R\$ 10.425,00	R\$ 417,00	
	12	622527	Eletroduto PVC flexível corrugado, 25mm	metro	2500	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00	R\$ 525,00	
	13	214734	Tubo PVC 50mm	metro	1050	R\$ 14,61	R\$ 15.340,50	R\$ 613,62	
	14	396865	Tubo PVC 25mm	metro	1050	R\$ 5,00	R\$ 5.250,00	R\$ 210,00	
	15	357165	Redução PVC 50/25mm	und.	250	R\$ 4,01	R\$ 1.002,50	R\$ 40,10	
	16	235665	Mangueira porosa 1" para oxigenação	metro	250	R\$ 37,12	R\$ 9.280,00	R\$ 371,20	
	17	254198	Estrelas de distribuição de ar para oxigenação	und.	125	R\$ 12,34	R\$ 1.542,50	R\$ 61,70	
	18	341586	Abraçadeira nylon B.350*4 / 8mm	und.	2500	R\$ 1,02	R\$ 2.550,00	R\$ 102,00	
	19	-	Entrega técnica: engloba a carga, descarga e transporte dos equipamentos até o local da entrega, mais a montagem e instalação dos mesmos por técnico especializado. Deverá ser realizado com os beneficiários o treinamento de operação de todos os equipamentos. O treinamento não poderá ter menos de 8 horas. A montagem e o treinamento poderão ocorrer no mesmo dia da entrega dos equipamentos ou posterior, mas conforme especificado no TR o pagamento do grupo de itens só ocorrer após a execução do treinamento.	und.	25	R\$ 4.632,66	R\$ 115.816,50	R\$ 4.632,66	
TOTAL								R\$ 21.112,78	R\$ 527.819,50

* - A especificação de cada item detalhada na planilha acima refere-se ao mínimo aceitável, ficando a critério e exclusiva responsabilidade do proponente/fornecedor a oferta de materiais e/ou equipamentos com especificação superior àquela apresentada nesta planilha. Entretanto, o preço total final não poderá ser superior ao sugerido nesta planilha, e o volume total final do sistema de produção não poderá ser menor que 100m³.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO III
MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO:	59510.002760/2024-20-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Cadeia da Piscicultura
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Atender as demandas dos municípios abrangidos pela área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Municípios abrangidos pela área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	1ª/GRR/UDT
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	1ª/GRR/UDT

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Diagnóstico e formalização da demanda - Planejamento	Deficiência na elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Não entrega de bens e serviços à sociedade em função da não assinatura do contrato ou impossibilidade de execução contratual. 2. Impacto no atingimento dos objetivos em caso de materialização e o não atendimento da população	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC002	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Estimativa insuficiente das fases do cronograma físico-financeiro	Poderá ocorrer inconsistência na análise de dados e informações	1. Dificuldade de atendimento ao cronograma físico-financeiro inicial previsto	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC003	Seleção de fornecedores e contratação	Empresa vencedora contratada incapaz de executar o contrato.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Não entrega de bens e serviços à sociedade em função da não assinatura do contrato ou impossibilidade de execução contratual. 2. Não obtenção do objeto pretendido e descumprimento pela contratada das obrigações previstas no contrato	Contratada	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC004	Seleção de fornecedores e contratação	Empresa vencedora que apresentar proposta com impacto em seus lucros e com baixa capacidade de execução.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Não entrega de bens e serviços à sociedade em função da não assinatura do contrato ou impossibilidade de execução contratual	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC005	Gestão e fiscalização do contrato	Demora na emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no fornecimento do bem ou no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC006	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s) devidamente comprovados.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução da obra; 2. Impossibilidade de execução	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC007	Gestão e fiscalização do contrato	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante na ocasião do período de fornecimento.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato - Necessidade de celebração de aditivo de prazo. 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC008	Gestão e fiscalização do contrato	Variação cambial do dólar acima do previsto em cláusula contratual. À partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC009	Gestão e fiscalização do contrato	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até a data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC010	Gestão e fiscalização do contrato	Mudança na legislação tributária que altere os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Alteração nos valores dos bens a serem adquiridos.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC011	Gestão e fiscalização do contrato	Greve ou paralisações de órgãos reguladores. Ex: Receita Federal	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC012	Gestão e fiscalização do contrato	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: Caminhoneiros, Fabricantes	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC013	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração ou dificuldade de local para armazenamento de bens ou materiais	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na implantação dos projetos	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC014	Gestão e fiscalização do contrato	Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Dificuldade da aquisição de matéria-prima	Compartilhado	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC015	Gestão e fiscalização do contrato	Necessidade de substituição de máquinas ou equipamentos em função de avanço tecnológico ou de revisão de normas técnicas	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações 4. Substituição de itens	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC016	Gestão e fiscalização do contrato	Atraso nos pagamentos por período superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições	Contratante	4- Alta	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC017	Gestão e fiscalização do contrato	Falência da empresa ou falta de capacidade operacional da empresa contratada.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC018	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldade de entrega de itens em função de acidentes, eventos climáticos	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC019	Gestão e fiscalização do contrato	Ausência de segurança e vigilância - Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem ou no local de	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC020	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldade de aquisições de matéria-prima devido ao aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atrasos no cronograma 2. Custos adicionais	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC021	Gestão e fiscalização do contrato	Falta de profissional para fazer a entrega técnica dos equipamentos.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC022	Gestão e fiscalização do contrato	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratante	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC023	Gestão e fiscalização do contrato	Devido a ocorrência de prejuízos e danos a terceiros decorrentes da entrega dos itens ou instalação dos mesmos	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Atraso no cronograma de execução 2. Interposição de ações judiciais ou administrativas	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC024	Gestão e fiscalização do contrato	Eventos internacionais: políticos, guerras, férias coletivas de categorias	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC025										
RC026										
RC027										
RC028										
RC029										
RC030										
RC031										
RC032										
RC033										
RC034										
RC035										
RC036										
RC037										

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC038										
RC039										
RC040										
RC041										
RC042										
RC043										
RC044										
RC045										
RC046										
RC047										
RC048										
RC049										
RC050										

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome:	Alex Douglas Martins Demier
Lotação:	1ª/GRR/UDT
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome:	José Cláudio Epaminondas dos Santos
Lotação:	1ª/GRR/UDT
Nome:	
Lotação:	
Nome:	
Lotação:	
Nome:	
Lotação:	
LOCAL/DATA:	
Montes Claros, MG. 10 de setembro de 2024.	

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.